



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS
PRIORITÁRIOS - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência nº 15/2020 - 20.0.000087778-7

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (13450576)**

Pedido:

Na Planilha de Composição de Custos, item 1.17 – Vale Transporte, no cálculo do “Preço unitário”, constata-se que a quantidade de passagens é multiplicada pelo valor da tarifa municipal e acrescida de 50 %, segundo a fórmula utilizada.

Diante do exposto, pergunta-se:

Está correto nosso entendimento de que houve equívoco na elaboração da fórmula?

Tendo em vista que a data de entrega das propostas está prevista para 26 de março próximo e a necessidade de tempo hábil para a elaboração da Proposta Comercial, contamos com o esclarecimento da questão suscitada, dentro da celeridade que o tema exige.

Resposta:

Não houve equívoco na elaboração da fórmula referente a Planilha de Composição de Custos, item 1.17 – Vale Transporte, no cálculo do “Preço unitário”.

A quantidade de passagens é multiplicada pelo valor da tarifa municipal e acrescida de 50%, pois é considerado que cada trabalhador utilizará 2 ônibus para deslocamento de ida e 2 para deslocamento de volta.

Em Porto Alegre, os passageiros que têm cartão TRI podem utilizar um segundo ônibus com 50% de desconto (<https://www.tripoa.net.br/INTEGRA%C3%87%C3%95ES/Integra%C3%A7%C3%A3o-entre-%C3%94nibus#:~:text=Em%20Porto%20Alegre%2C%20os%20passageiros,de%20desconto%20na%20segunda%20viagem>).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 17/03/2021, às 15:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Servidor Público**, em 17/03/2021, às 15:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Servidor Público**, em 17/03/2021, às 15:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13470457** e o código CRC **ABE22B4C**.